



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 016/89, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.989
=====

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO - EMATER-MT, CONFORME ES-
PECIFICA".

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Es-
tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campo Verde-MT,
aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força da pre-
sente Lei, autorizado a assinar convênio, consoante
minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de Direi-
to, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Esta-
do de Mato Grosso - EMATER-MT, possibilitando àquela Empresa a ma-
nutenção de escritório na sede deste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar
todas as providências jurídicas, orçamentárias, Fi-
nanceiras e Contábeis, previstas no referido instrumento, para a
celebração e cumprimento do Convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 20 de outubro de 1.989.

ONÉSCIMO PRATI

Prefeito

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 016/89.....

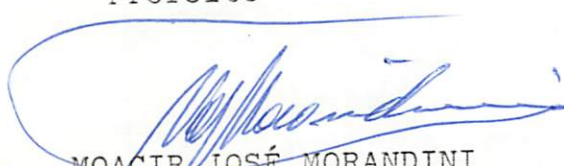
Fls.02

DESPACHO:
=====

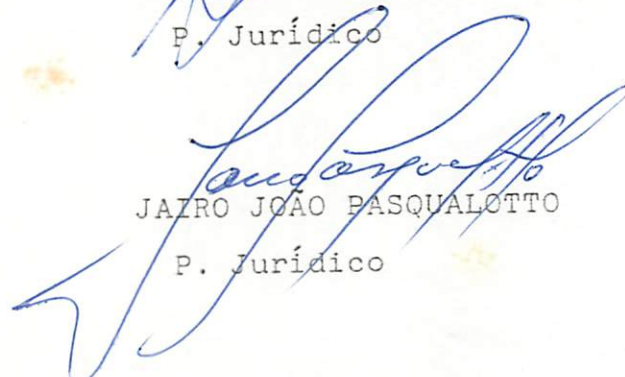
Sanciono a Presente Lei, com as Emendas apresentadas
pelo Parlamento Municipal.


ONÉSIMO PRATI

Prefeito

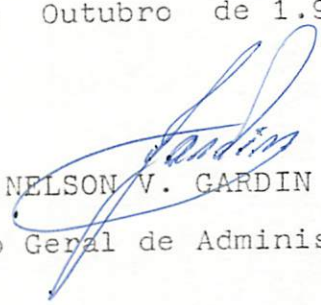

MOACIR JOSÉ MORANDINI

P. Jurídico


JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

P. Jurídico

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração e
Publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação
no lugar de costume. Em 20 de Outubro de 1.989.


NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



M I N U T A

"TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE . A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-
MT, E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNI-
CA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO - EMATER-MT -, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE AS-
SISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL".

Aos dias do mês de de mil nove-
centos e oitenta e nove, na cidade de Campo Verde-MT, na sede da '
Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, presentes de um lado, a '
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, daqui por diante designada '
PREFEITURA, representada por seu Prefeito Sr. ONÉSCIMO PRATI, devi
damente autorizado pela Câmara Municipal, conforme consta da Lei '
Nº 016/89, de 20 de outubro de 1.989, e de outro, a EMPRESA DE AS-
SISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL do ESTADO de MATO GROSSO, daqui
por diante designada EMATER-MT, representada pelo seu presidente, '
Sr. tem entre si certo e '
ajustado o presente Convênio, para executar um programa de Assis-'
tência Técnica e Extensão Rural, mediante as Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMATER-MT, Empresa Pública, criada pelo Decreto Nº 368, de 02.12.75, desenvolverá, observadas as diretrizes de programação do Governo Estadual, um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Campo verde - MT -, visando à melhoria das condições econômicas e sociais de sua População Rural.

“VAMOS CONSTRUIR JUNTOS”

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



Fls.02

CLÁUSULA SEGUNDA - O Presente Convênio objetiva à transferência de conhecimentos de natureza técnica, econômica, social e gerencial, visando o aumento de produção, produtividade e da renda líquida do produtor rural, bem como promover sua fixação à terra e melhorar as condições de vida da família rural, sem agredir o meio ambiente, através de ações educativas que serão conduzidas pelos seguintes objetivos específicos:

a) ORGANIZAÇÃO RURAL:

Priorizar as ações que visem motivar, apoiar e fortalecer as organizações dos produtores rurais, como forma de viabilizar o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades rurais.

b) AUMENTO DA RENDA DA UNIDADE DE PRODUÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR E DE SUA FAMÍLIA:

Desenvolver ações educativas de natureza tecnológica, gerencial e de bem-estar social, que venham a possibilitar a racionalização das atividades agropecuárias, de pequena indústria rural e propiciar condições para a elevação da qualidade de vida do produtor rural.

c) COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA:

Intensificar as ações junto às Organizações de produtores, com o objetivo de melhor organizar a produção, para aumentar o poder de barganha no processo de comercialização.

d) CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS:

Desenvolver atividades educativas, contribuindo para a formação de uma mentalidade conservacionista, motivando, apoiando e orientando os esforços das comunidades rurais para aumentar a preservação e recuperação do solo, água, ar, flora, bem como, estimulando o uso, na produção agrícola, de tecnologias alternativas que assegurem a preservação do meio ambiente.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



Fls.03

e) PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO:

Desenvolver todas as atividades de planejamento do trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a participação das entidades representativas dos produtores rurais e de suas famílias, dos Órgãos Governamentais e da Sociedade em geral.

f) JUVENTUDE RURAL:

Desenvolver atividades educativas com a juventude, visando a sua auto-organização e preparo dos jovens para a vivência associativa, contribuindo para criar condições para a sua permanência no meio rural.

g) PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DA MULHER RURAL:

Desenvolver ações educativas com a mulher rural, através de ações grupais, motivando e apoiando a sua auto-organização em formas associativas, visando a sua valorização e a formação de uma consciência crítica sobre o seu papel no seio da família e da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMATER-MT se compromete a:

1 - Desenvolver serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Campo Verde-MT, com pessoal especializado e equipamento necessário à execução dos trabalhos, bem como, supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e à avaliação dos resultados.

2 - Responder pelas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal admitido para o trabalho referido no item anterior.

3 - Apresentar à PREFEITURA, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório dos trabalhos realizados à conta do presente

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



Fls.04

convênio no exercício.

4 - Elaborar e apresentar à PREFEITURA, até 31 de dezembro de cada ano, o plano de trabalho relativo ao exercício subsequente.

5 - Fornecer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando solicitada, elementos ou informações, com vista de documentos, para fins de exame e julgamento de regularidades deste Convênio EMATER-MT/PREFEITURA.

6 - Fornecer à PREFEITURA, quando solicitada, todos os elementos necessários para que esta possa fazer a declaração ao Tribunal de Contas, confirmando a realização dos trabalhos se exigido por esse Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA se compromete a custear as despesas de manutenção da Unidade Operatória EMATER-MT, nesta cidade, composta de:

1. COMBUSTÍVEL.....	NCZ\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete cruzados novos)
2. MATERIAL DE LIMPEZA.....	NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos)
3. CONSERVAÇÃO VEÍCULOS.....	NCZ\$ 300,00 (trezentos cruzados novos)
4. LUZ E ÁGUA.....	NCZ\$ 60,00 (sessenta cruzados novos)
5. TELEFONE (PS).....	NCZ\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos)
TOTAL.....	NCZ\$ 1.077,00 (hum mil e setenta e sete cruzados novos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores apostados na presente cláusula, poderão ser corrigidos mensalmente, de acordo com as respectivas despesas apontadas acima.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



Fls.05

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula Quarta a EMATER-MT deverá, encaminhar à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL relação mensal discriminada, das referidas despesas que serão providenciadas pela PREFEITURA e entregues à EMATER-MT mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA colocará à disposição da EMATER-MT, pelo prazo de vigência deste convênio, uma casa para a instalação da Unidade Operatória.

PARÁGRAFO QUARTO - Para ser cumprido o disposto na Cláusula Quarta, fica estabelecido o índice de reajuste do IPC, Índice de Preços ao Consumidor, como índice de reajuste das despesas relacionadas.

CLÁUSULA QUINTA - A falta de cumprimento pela PREFEITURA do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Anterior, pelo prazo continuado de 90 (noventa) dias, facultará à EMATER-MT suspender suas atividades no Município até seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente do presente Convênio correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.2.0 - Material de Consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Orçamentos subsequentes consignarão dotação específica para o cumprimento das despesas referentes aos respectivos exercícios.

CLÁUSULA SÉTIMA - A programação e execução dos trabalhos técnicos que se tornarem necessários em consequência do presente Convênio, serão de responsabilidade da EMATER-MT, com a participação da PREFEITURA e Entidades representativas dos Produtores.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



Fls.06

CLÁUSULA OITAVA - A PREFEITURA poderá, em qualquer época, promover, por si, ou terceiros, a verificação dos trabalhos, objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - Fica entendido que a PREFEITURA se compromete em atender ao disposto na Cláusula Quarta, cabendo à EMATER-MT, obter de outras fontes, numerário suficiente para o desenvolvimento integral dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 1.992, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer das partes convenientes em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou de livre e espontânea vontade, sendo renovável o prazo de vigência, automaticamente, se até a data de seu término não houver sido denunciado na forma do Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a PREFEITURA, caso a denúncia ou a rescisão seja por esta provocada, do atendimento ao disposto na Cláusula Quarta do presente Convênio, correspondente ao Exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio deverá, obrigatoriamente, ser registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A primeira via deste Convênio, acompanhado da Lei Municipal (cópia) serão entregues e registrados no Conselho de Contas dos Municípios que, em seguida, remeterá o

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



Fls.07

processo à PREFEITURA e fornecerá cópia da respectiva' resolução à EMATER-MT e as demais vias ficarão em poder da EMATER-MT.

E, para a validade do que ficou estipulado acima, lavrou-se o Presente em quatro vias iguais, que lidas e achadas conforme, vão devidamente assinadas pelas Convenientes e Testemunhas.

Campo Verde, MT,

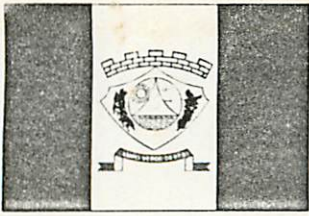
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT.

PRESIDENTE DA EMATER - MT.

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



CAMPO VERDE, EM 19 DE JUNHO DE 1.990.

Ofício nº 034/90.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,

PARA: CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA AO TERMO ADITIVO.

ÍNTEGRO PRESIDENTE,
NOBRES LEGISLADORES.

VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR AOS NOBRES VEREADORES, A NECESSIDADE DE ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - EMATER-MT, CONFORME LEI Nº 016/89, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.989, SENDO QUE TORNOU-SE UM VALOR IRRIZÓRIO EM RELAÇÃO/COM AS DESPESAS QUE A EMPRESA TEM EM NOSSO MUNICÍPIO, O QUAL PASSARÁ A TER AS ALTERAÇÕES DESCRIMINADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO EM ANEXO.

SEM MAIS, NA CERTEZA DA COMPREENÇÃO DE V. EXCIA. E DIGNOS PARES, APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA RENOVAR VOTOS DE ADMIRAÇÃO E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

ONÉSCIMO PRATI

PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL/DE CAMPO VERDE, MT, E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - EMATER - MT.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Junho do ano de Um mil novecentos e noventa, na cidade de Campo Verde, MT, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde MT, de um lado a Prefeitura Municipal de Campo Verde MT, daqui por diante designada/ Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Sr. ONÉSCIMO PRATI, e de outro, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso - EMATER - MT, representada pelo seu Presidente Sr. LUIZ VOLPATO NETO, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo do Convênio, para executar um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1. A REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSA A SER A SEGUINTE:

- A PREFEITURA SE COMPROMETE A CUSTEAR:

* COMBUSTÍVEL (280 LITROS DE ÁLCOOL).....Cr\$ 8.008,00
(OITO MIL, E OITO CRUZEIROS),

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



*CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.....Cr\$ 6.500,00

(SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)

*MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.....Cr\$ 2.790,00

(DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA CRUZEIROS)

TOTAL...Cr\$17.298,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores apostados na presente Cláusula, /
podirão ser corrigidos mensalmente, de acordo com as respectivas /
despesas apontadas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula Quarta a EMATER-MT deverá, encaminhar à Prefeitura e à Câmara Municipal, relação mensal discriminada, das referidas despesas que serão providenciadas pela Prefeitura e entregues à EMATER-MT, mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura colocará à disposição da EMATER-MT, pelo prazo de vigência deste Convênio, uma casa para a instalação da Unidade Operativa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para ser cumprido o disposto na Cláusula Quarta, fica estabelecido o índice de reajuste do IPC, índice de Preços ao Consumidor, como índice de reajuste das despesas acima relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 19.06.90.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O
PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA ,
NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

CAMPO VERDE, 19 DE JUNHO DE 1.990.

ONESCINO PRATI

PREFEITO MUNICIPAL- CAMPO VERDE-MT

LUIZ VOLPATO NETO

PRESIDENTE-EMATER-MT

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.